PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

LEI N.º 876 DE 09 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações.

	30.000,00
02.02.03.07.021.2016-3132	200.000,00
02.04.08.42.239.2042-3132	8.500,00
02.04.08.48.247.2052-3120	29.500,00
02.04.08.48.247.2052-3132	45.000,00
02.05.10.60.021.2058-3132	90.000,00
02.05.16.88.021.2060-3132	12.000,00
02.02.07.40.183.2027-3224	10.000,00
03.70.13.75.428.2006-3259	5.000,00
04.80.15.81.486.2001-3120	

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundos de anulação das dotações abaixo :

	199.950,00
03.70.13.75.021.2001-3131	19.950,00
03.70.13.75.428.3001-4122	19.950,00
03.70.13.75.428.3002-4122	10.100,00
03.70.13.75.428.3003-4114	41.050;00
04.80.15.81.487.3001-4111	60.000,00
02.04.08.07.021.2034-3111	30.000,00
02.06.13.75.021.2062-3132	10.000,00
02.04.08.48.247.3024-4211	24.950,00
02.05.10.60.327.3043-4111	2.050,00
02.05.10.60.326.3041-4211	12.000,00
02.04.08.42.188.3016-4122	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 09 de maio de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 28 sob o n.º 1.693
às 16:30 horas
Arinos 10/05/01
Servidor Responsável

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos, Em 09/05/2001
Secretaria do Município